



**CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
IMPrensa NACIONAL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPrensa NACIONAL, E A EMPRESA TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, PARA FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÃO E SERVIÇOS BASEADOS EM SOFTWARE LIVRE (RED HAT ENTERPRISE LINUX E RED HAT JBOSS ENTERPRISE APPLICATION PLATFORM E ADD-ONS), INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO PARA EQUIPE TÉCNICA DA IMPrensa NACIONAL.

PROCESSO nº 00034.000606/2013-81

A União, por intermédio da IMPrensa NACIONAL, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília-DF, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu Diretor-Geral Substituto, Senhor **SANDOVAL LUIZ DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 731.804 – SSP/DF, e do CPF nº 352.004.561-34, residente e domiciliado nesta capital, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 276, de 19 de setembro de 2011, publicada no DOU, Seção 1, de 20 de setembro de 2011, combinada com a delegação de competência conferida ao Diretor-Geral pela Portaria nº 555, de 25 de junho de 2012, a Casa Civil da Presidência da República, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, e a empresa **TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **GIOVANNI COELHO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 667.266-SSP/DF, e do CPF nº 252.380191-49, residente SHINQL 15 Conjunto 07 casa 18, Lago Sul Brasília-DF, de acordo com a representação legal que lhe é outorgado por meio de procuração, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e demais diplomas legais pertinentes, consoante o Processo nº 00034.000606/2013-81, observado as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 29/2014 e seus Anexos, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, bem como, da correção da cláusula primeira do Contrato nº 4/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO DA CLAUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO nº 04/2015

Onde se lê:

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de subscrição e serviços baseados em software livre (Red Hat Enterprise Linux e Red Hat Jboss Enterprise Application Platform e Add-ons), incluindo atualização de versões, serviços de suporte técnico, instalação, configuração, transferência de conhecimento para equipe técnica da Imprensa Nacional e Serviço de Mentoria através de Unidade de Suporte Técnico (UST) – Sob Demanda, visando atender a demanda da Imprensa Nacional, em Brasília/DF, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2014.

Leia-se:

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de subscrição e serviços baseados em software livre (Red Hat Enterprise Linux e Red Hat Jboss Enterprise Application Platform e Add-ons), incluindo atualização de versões, serviços de suporte técnico, instalação, configuração, transferência de conhecimento para equipe técnica da Imprensa Nacional, visando atender a demanda da Imprensa Nacional, em Brasília/DF, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Sétima do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 4/2015, até o dia 16 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor para a execução dos serviços, objeto do Contrato nº 04/2015 é de **R\$ 663.616,60** (seiscentos e sessenta e três mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos), conforme quadro abaixo.

GRUPO	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	10	Subscrição Red Hat Enterprise Linux server, modalidade Premium (1-2 sockets) (Up to 4 guests) - RH0134973	5.297,33	52.973,30
	2	10	Subscrição Red Hat Enterprise Linux server, modalidade Standard (1-2 sockets) (Up to 4 guests) - RH0149709	3.465,00	34.650,00
	3	8	Subscrição Red Hat Satellite – MCT0370	28.900,00	231.200,00
	4	10	High-Availability (1-2 sockets) - RH1145289	1.084,33	10.843,30
	5	10	Load Balancer (1-2 sockets) - RH1227988	575,00	5.750,00
	6	10	Resilient Storage (1-2 sockets) - RH1387643	2.171,67	21.716,70
	7	10	Subscrição Red Hat Enterprise Virtualization (2-sockets), Premium - RV0213787	4.071,33	40.713,30
	8	10	Subscrição Smart Management (Up to 4 guests)	832,00	8.320,00
	9	2	Subscrição Red Hat JBoss Enterprise Application Platform, 64 Core Premium - MW0174836	121.500,00	243.000,00
	10	2	Subscrição Red Hat JBoss Operations Network for Web Server, 64 Core Premium - MW1249857	7.225,00	14.450,00
TOTAL R\$					663.616,60

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 04662203828040001, Elemento de Despesa: **449052**, Fonte de Recursos: **150**, sendo emitida a Nota de Empenho

nº 2016NE800047, de 15/1/2016, no valor de R\$ 55.301,38 (cinquenta e cinco mil, trezentos e um reais e trinta e oito centavos).

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Fica resguardado à CONTRATADA o direito ao reajuste dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

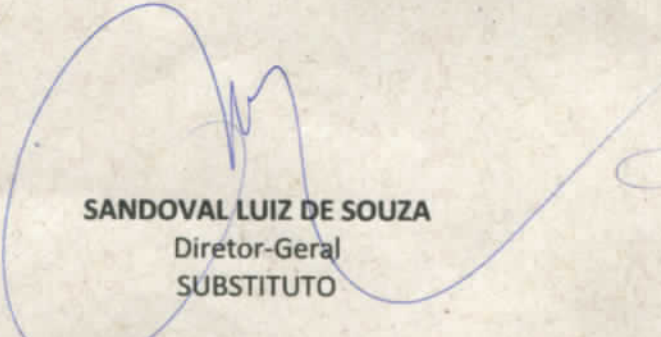
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

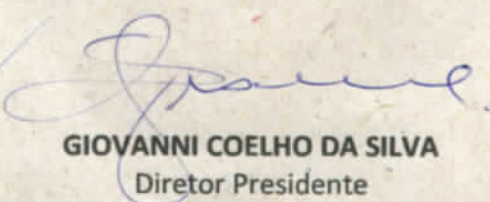
CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, por conta da CONTRATANTE.


E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

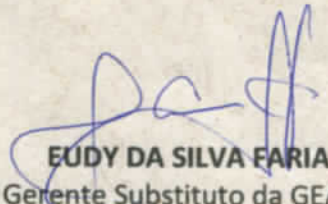
Brasília, 15 de janeiro de 2016.


SANDOVAL LUIZ DE SOUZA
Diretor-Geral
SUBSTITUTO


GIOVANNI COELHO DA SILVA
Diretor Presidente
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


PAULO CÉSAR ABREU DE SANTANA
Gerente de Segurança da Informação e
Comunicação
Matrícula Siape nº 440880


EUDY DA SILVA FARIA
Gerente Substituto da GEARE
Matrícula Siape nº 6442158